



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 17h00 do dia 13 de outubro de 2022.**

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo processo de Dispensa de Licitação na modalidade “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, no âmbito do TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A licitação torna-se dispensável em razão do valor disponível para compra ser inferior a R\$ 50.000,00, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Deste modo, visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 optou-se pela realização de Dispensa de Licitação em consonância ao disposto no artigo 75, inciso II da referida Lei.

1.2. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**, cujo descritivo técnico encontra-se detalhado no **ANEXO I** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que preencham a todas as exigências constantes neste Edital, e as empresas que apresentarem propostas de preços, independente de convite.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3. Não será admitida nesta Dispensa de Licitação a participação de empresas:

3.3.1. Sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar;

3.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Empresas que possuem em seus quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Associação;

3.3.5. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As empresas participantes deverão encaminhar a proposta de preços completa exclusivamente para o e-mail (aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

4.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas aos cuidados da colaboradora **Aliandra Batista Hermann**, seguindo o modelo constante no ANEXO II e deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço (aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), incluindo no assunto do e-mail - **Dispensa de Licitação nº e o Objeto da mesma**.

4.3. A proposta de preço, devidamente assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, contendo o nome completo e qualificação do proponente, bem como, endereço completo, e-mail e telefones para contato.

4.4. A proposta deverá seguir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com o modelo constante do ANEXO II e os fatores abaixo elencados:



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- a) **Menor Preço Por Item:** O preço do item e valor total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, em observância ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;
- b) **Prazo de validade da Proposta de Preço:** Fica estabelecido como **60 (sessenta) dias corridos** como prazo de validade das propostas, que serão contados a partir da data de sua apresentação;
- c) **Material Técnico (folder, prospecto, manual, etc.):** Como anexo da proposta, deverá ser encaminhado material técnico do objeto ofertado, escrito em língua portuguesa, que permita sua completa e adequada identificação, possibilitando a confrontação de suas especificações técnicas com aquelas constantes no Anexo I.

4.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

4.6. No caso de o proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá mencionar expressamente tal condição.

4.7. A empresa deve inserir na proposta os dados bancários (nome e código do banco, agência e conta) para pagamento.

4.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todas as informações necessárias para o regular fornecimento do objeto descrito no Anexo I;
- b) Considerou que os elementos apresentados permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Aceitou de maneira expressa todas as condições dispostas neste documento.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Dispensa de Licitação deverão ser solicitados a **Aliandra Batista Hermann**, exclusivamente pelo e-mail (aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), identificados com CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, para o e-mail (aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.1. Da Habilitação Jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- 6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.1.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;
- 6.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.1.11. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;
- 6.1.13. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade da empresa, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento à Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- a) Procuração (quando aplicável);
- b) Declaração de Situação de Regularidade.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalíssimo de capacitação profissional, deverão estar:

- a) Se a **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.4. A Comissão de Licitação poderá ainda desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

6.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

6.6. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.7. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Contratante todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) Análise das propostas de preços;
- b) Análise dos documentos de habilitação, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital de Dispensa de Licitação;
- c) Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise técnica de todos os elementos contidos na Proposta de Preços conforme critérios deste Edital.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;
- c) Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) Apresentem preços acima do valor estimado;
- f) Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, entre outros.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

7.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. O critério para seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência os valores aprovados e constantes no ANEXO I.

7.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Dispensa de Licitação e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.6. Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa de que ofertou o menor preço por item será declarada a vencedora.

7.8. O envio dos documentos de habilitação pode ser digital, desde que os documentos tenham autenticação digital (assinatura digital).

8 – DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O resultado das propostas será dirigido às empresas, via e-mail e os Licitantes poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente e protocolizado, via e-mail para aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.2. Recebido o recurso, o participante vencedor da Dispensa de Licitação será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de **até 02 (dois) dias úteis para resposta**.

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Dispensa de Licitação ou na sua invalidação, a critério da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail aos envolvidos.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ou decorrido o prazo sem apresentações de recursos, será realizado a adjudicação e homologação a empresa.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Fatura/Nota Fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.1.1. Em decorrência do estado de calamidade pública (Coronavirus), e suas consequências na produção, transporte e eventualmente, importação de bens e mercadorias, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério e com fundamento no disposto na Lei Federal 14.065/2020, para garantir a obtenção do objeto ou a prestação do serviço, bem como para propiciar economia de recursos (que são públicos), promover a antecipação de pagamento do valor do contrato, desde que a Contratada comprove:

- a) a execução de parte ou etapa inicial do objeto contratado, quando aplicável;
- b) apresentação de seguro garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) a possibilidade da Contratante acompanhar o transporte da mercadoria.

9.2. O pagamento será realizado via (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

- a) Nome e código do banco;
- b) Agência;
- c) Número da conta corrente;
- d) Número do CONVÊNIO;
- e) Número do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

9.3. O **CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta**, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.4. Nenhum pagamento **será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

9.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

10 – PRAZO DE ENTREGA

10.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

10.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o prazo para entrega do objeto.

10.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a

CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Quando da entrega do objeto dessa licitação, os mesmos serão selecionados para teste de capacidade de rendimento, conforme os constantes nas especificações deste Edital, não sendo aceitos aqueles que contrariem as mesmas. Ficando as despesas sob a responsabilidade exclusiva do licitante;



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

10.5. A CONTRATA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados;

10.6. A CONTRATANTE não aceitará a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

10.7. O custo referente às despesas com transporte até o local de execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. As Licitantes deverão especificar em sua proposta de preços o prazo de garantia, o qual não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da instalação do Equipamento.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

13.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, será realizado na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE – INSTITUTO DE PESQUISA PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE, beneficiário desta aquisição.

13.2.1. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado. ou seja, na sede da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE – INSTITUTO DE PESQUISA PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE, beneficiária desta aquisição.

13.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, comprometendo-se a Licitante que lograr vencedora em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Anexo I – Descritivo Técnico do Edital de Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022 e proposta de preços apresentada.

13.4. Durante a vigência da garantia será admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE o plano de atualização tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

13.5. Havendo necessidade de assistência técnica no equipamento considerar-se-á reparado e em perfeito funcionamento quando, após o atendimento, o equipamento apresentar as funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

13.6. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia concedido, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

13.7. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica ao equipamento descrito na clausula 1 do presente Contrato, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

13.7.1. Condições gerais:

- a) **Atendimento Técnico** é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- b) **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone ou e-mail, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) **Prestadora de Serviços** é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, pela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) **Help-Desk** é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone ou e-mail, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00;
- f) **Horário de Assistência Técnica** é o período das 8h00 às 18h00, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sexta-feira;
- g) **Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;
- h) **Preposto da CONTRATADA** é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

13.7.2. Condições específicas:

- a) **Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Descritivo Técnico, do Edital de Cotação Prévia de Preço e do Contrato;
- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;
- c) O Prazo de Reparo não poderá **exceder a 48 (quarenta e oito) horas**;
- d) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III. Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- V. Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação, em caso de interesse público.

14.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá, ainda, revogar a presente Dispensa de Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

14.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4. A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Dispensa de Licitação.

14.6. A não observância de qualquer item desta Dispensa de Licitação implicará na desclassificação da empresa concorrente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

14.7. Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente Dispensa, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

14.8. Os esclarecimentos referentes a presente Dispensa e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito via e-mail.

14.9. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. A Contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

15 – FORO

15.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.


Aliandra Batista Hermann
Analista de Licitações



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 – APARELHO COM MÓDULO INALATÓRIO

Aparelho com módulo inalatório – utilizado para anestesia e eutanásia de roedores (camundongo e rato). Conta com compressor interno de ar (até 1lpm), entrada para oxigênio (O2) com fluxo até 1lpm e entrada de dióxido de carbono (CO2) com fluxo até 1lpm. Permite cálculo de porcentagem de anestésico de 0 a 20% para anestesia e 100% para eutanásia. O equipamento é acompanhado de caixa de indução e máscara para anestesia e para eutanásia para roedores (camundongo e rato) e sistema de exaustão para esvaziar totalmente a caixa após eutanásia. O equipamento conta com chave que permite mudança rápida de eutanásia por anestésico e por CO2 e bomba de vácuo para aspiração do anestésico excedente. O equipamento é acompanhado de vaporizador universal na cor âmbar (capacidade de 100ml) e reservatório de carvão ativado.

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE – VALOR UNITÁRIO R\$ 11.900,00 – VALOR MÁXIMO PREVISTO R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA: O fornecedor deverá oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia a partir da data de entrega do equipamento.

REGISTRO ANVISA: O equipamento deve ter registro válido na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deverá compor e apresentar assistência técnica na cidade de Curitiba ou região que contenha estoque mínimo de peças, para que assistência pós garantia custos elevados.

MANUAL DE SERVIÇO / OPERAÇÃO: O fornecedor deverá fornecer manual operação em português, conforme registrado na ANVISA; e todo o sistema deve atender a essas especificações.

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

REQUISITOS LEGAIS: O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para participação na **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022**, cujo objeto é a aquisição de **REAGENTES**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM 01				
Qtde.	Ref.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
00	Unidade		R\$	R\$

Deverá ser cotado preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital. **PREÇO: R\$ 0,00** (_____).

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ (Código para DOC) - Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- 5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após recebimento da ordem de Compra/ e ou Serviço.**
6. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Local, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**NOME DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

Declaro, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação 008/2022:

1. **DECLARAR** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. **ACEITAR EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. **SUBMETTER** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.
4. **CUMPRIR** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **DECLARAR** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente


Local, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO IV – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI


 **JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO REL. DESTA PÁGE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, Nº 18/2004, 18/07/2001, 7.ª TABELA, Nº 1 FUNDARFEN, Nº 1 SEL DE AUTENTICIDADE, CURITIBA, 27 AGO 2013.

Edson Henrique F. de C. L. LONATO
 Miguel F. Rodrigues
 Roger Z. da Cruz
 Luis Valcir Bahretino

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO

CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$4.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$4.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2014. Léa Cristina de Carvalho Sutil - Técnica Judiciária

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022 PDI – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

